DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 28 de março de 2024 | Ano III | Edição nº 319

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.591
De 26 de março de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.377,79 (trezentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinados para manutenção das ações e serviços da rede municipal de Saúde.

Parágrafo Único: – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 302.005 – Produção de Cirurgias Eletivas (MAC)	45.997,55
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.305.0014.2065 **Categoria Econômica:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 303.004 – Incremento da Cobertura Vacinal	13.000,00 2.000,00 5.694,79
Funcional Programática: 10.305.0014.2065 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 303.002 – Incentivo Controle Arboviroses Urbanas	11.000,00 25.788,21
Funcional Programática: 10.301.0014.2059 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 301.004 – Dose Certa – Atenção Básica em Saúde	19.088,13
Funcional Programática: 10.301.0014.2051 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 301.005 – Sorria São Paulo – Atenção Básica em Saúde	13.000,00 5.878,54
Funcional Programática: 10.305.0014.2065 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 303.003 – Incentivo para interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo, Resolução 151/22	14.330,00 21.500,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2093 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 301.018 – Implementação de Políticas de Atenção a Saúde do Adolescente e Jóvem	1.626,67
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.302.0014.2089 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 302.006 – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha (Atenção Especializada a Saúde)	17.433,41
Funcional Programática: 10.301.0014.2090 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 305.001 – FAN – Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	5.885,43
Funcional Programática: 10.301.0014.2094 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 305.003 – SAN – Implementação da Seg. Alimentar Nutricional na Saúde	9.900,00 9.900,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2095 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 305.004 – PNAN – Incentivo Estr.Implem.Ações Alimentação e Nutrição	7.524,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2093 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 301.020 - Implementação Pol.Prom.Equidade em Saúde(SAPS), considerando o cadastro de populações quilombolas (Portaria 4036/2021)	2.800,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2093 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 305.005 – Formação Profissionais Técnicos de Saúde Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS	1.746,15
Funcional Programática: 10.302.0014.1022 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 302.003 – Atenção Especializada (UTI Móvel)	1.754,94
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.302.0014.1023 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 302.001 – Equipamento (Cardiotocógrafo e outros p/Hospital Municipal)	55.578,51
Funcional Programática: 10.301.0014.2093 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênio Estadual – Vinculados CA. 801.001 - Investimento Ações em Saúde (Raio X - EP. Deputado Aldo Demarchi Resolução SS nº 2022.183.43189)	19.951,46

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ R$ 311.377,79 (trezentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por decreto, de uma categoria econômica para

outra, prevista no parágrafo único do artigo 1º, e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 26 de março de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.592
De 26 de março de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através do Superávit Financeiro, no valor de R$ 81.464,18 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), provenientes dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados para os Programas Assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social, discriminados no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 **Categoria Econômica:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 500.024 – Implantação de Vigilância Sócio Assistencial	7.200,00 795,15 7.995,16
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 **Categoria Econômica:** 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 500.025 – SAI – Serviço de Acolhimento a Mulher	51.565,55
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2066 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 500.009 - Serviço Acolhimento à População em Situação de Rua (Frente Fria)	13.908,32

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 81.464,18 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por decreto, de uma categoria econômica para outra, prevista no parágrafo único do artigo 1º, e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 26 de março de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	**DESPESAS**	**VALOR R$**
Implantação de Vigilância Sócio Assistencial	Pagamento de pessoal civil e pessoa física.	15.990,31
SAI - Serviço de Acolhimento a Mulher	Serviços de terceiros, visando custear o CONCEN voltados exclusivamente ao serviço sócio assistencial.	51.565,55
Serviço de Acolhimento a Pessoas em Situação de Rua	Custeio de material de consumo, visando dar continuidade no serviço de acolhimento às pessoas em situação de rua.	13.908,32
	Total	**81.464,18**

Ibaté – SP, 26 de março de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.590
De 26 de março de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a

Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica renomeada a Referência Salarial: M-3, criada pela Lei Complementar Municipal n.º 3.434 de 17 de novembro de 2022, para M-4.

Artigo 2º. Ficam criadas as Referências Salariais:

I - M-1: R$ 5.147,27 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

II - M-2: R$ 5.621,88 (cinco mil seiscentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos);

III - M-3: R$ 7.495,85 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

IV - M-5: R$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais).

Artigo 3º. Ficam alterados os 04 (quatro) cargos de Médico de Saúde da Família, da modalidade contratual mensalista, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 3.434, de 17 de novembro de 2022, passando para a Referência: M-5, no valor de R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cuja as atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 4º. Ficam os cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaté alterados da modalidade horista para mensalista na forma que segue:

I - Dentista - 03 (três) cargos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, correspondente à Referência Salarial: M-1: R$ 5.147,27 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), cujas atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

II - Fisioterapeuta - 02 (dois) cargos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, correspondente à Referência Salarial: M-2: R$ 5.621,88 (cinco mil seiscentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), cujas atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

III - Fonoaudiólogo - 01 (um) cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente à Referência Salarial: M-3: R$ 7.495,85 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), cujas atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

IV - Psicólogo - 01 (um) cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente à Referência Salarial: M-3: R$ 7.495,85 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), cujas atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

V - Terapeuta Ocupacional - 05 (cinco) cargos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, correspondente à Referência Salarial: M-2: R$ 5.621,88 (cinco mil seiscentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), cujas atribuições estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019;

Artigo 5º. Ficam todos os cargos do Quadro da Prefeitura Municipal de Ibaté da modalidade contratual horista, com a identificação (H), ao final do nome.

Parágrafo Único. Na vacância dos cargos ou empregos de horista, a vaga passará automaticamente para mensalista.

Artigo 6º. Ficam extintos do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Ibaté:

I - 01 (um) cargo de Médico Residente;

II - 01 (um) cargo de Auxiliar da Vaca-Mecânica;

III - 01 (um) cargo de Operador da Vaca-Mecânica;

IV - 09 (nove) cargos de Servente;

V - 12 (doze) cargos de Serviços Gerais de Água e Esgoto;

VI - 10 (dez) cargos de Escriturário.

Artigo 7º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 3.175, de 30 de outubro de 2019, conforme explicitado no Anexo I da presente Lei.

Artigo 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Artigo 9º. Os atuais ocupantes dos cargos, aqui descritos, no prazo de 90 (noventa) dias, poderão aderir à jornada do mensalista, com sua respectiva remuneração, a contar da data da publicação desta Lei.

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 26 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ PARLLA

Prefeito Municipal

ANEXO I
ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3.175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
QUANTITATIVO E SALÁRIOS
CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/ VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 2.824,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 2.824,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE DE VETORES	R$ 2.824,00	40	AG-I
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CABELEIREIRO **(H)**	R$ 8,51	40	H
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CORTE E COSTURA **(H)**	R$ 8,51	40	H
1	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CROCHÊ **(H)**	R$ 8,51	40	H
5	FISIOTERAPEUTA **(H)**	R$ 34,73	30	H-1
2	FONOAUDIÓLOGO **(H)**	R$ 34,73	40	H-1
6	PSICÓLOGO **(H)**	R$ 34,73	40	H-1
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL **(H)**	R$ 34,73	30	H-1
8	DENTISTA **(H)**	R$ 46,16	20	H-2
1	MÉDICO ANESTESISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
2	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA **(H)**	R$ 100,30	40	H-3
2	MÉDICO GINECOLOGISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO UROLOGISTA **(H)**	R$ 100,30	20	H-3
7	MEDICO PLANTONISTA **(H)**	R$ 111,46	Mínimo 12H	H-5
16	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.642,75	40	REF. I
35	ATENDENTE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DA PADARIA	R$ 1.642,75	40	REF. I
8	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ 1.642,75	40	REF. I
12	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
16	AUXILIAR DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
5	AUXILIAR DE FARMACIA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
5	BERÇARISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
15	COZINHEIRA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
3	COZINHEIRO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
1	ENTREGADOR DE AVISOS	R$ 1.642,75	40	REF. I
28	INSPETOR DE ALUNOS	R$ 1.642,75	40	REF. I

4	LAVADEIRA/PASSADEIRA	R$ 1.642,75	40	REF. I
27	MATERNALISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
18	OFICIAL DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
10	RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
5	SERVENTE	R$ 1.642,75	40	REF. I
61	SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
173	SERVIÇOS GERAIS (F)	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
1	SERVIÇOS GERAIS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
4	ELETRICISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
3	TRATORISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.842,94	40 ou 12/36	REF. III
10	ENCANADOR	R$ 1.842,94	40	REF. III
10	ESCRITURÁRIO	R$ 1.842,94	40	REF. III
3	LEITURISTA	R$ 1.842,94	40	REF. III
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.842,94	20	REF. III
-	VAGO	R$ 1.923,39	-	REF. IV
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	AUXILIAR DE ABATE	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	COVEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	FISCAL SANITÁRIO	R$ 2.068,13	40	REF. V
38	MOTORISTA	R$ 2.068,13	40 ou 12/36	REF. V
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	PADEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
15	PEDREIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
5	TELEFONISTA	R$ 2.068,13	30	REF. V
5	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.227,29	40	REF. VI
2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.227,29	40	REF. VI
1	AUXILIAR DA BIBLIOTECA	R$ 2.269,06	40	REF. VII
61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.375,00	40 ou 12/36	ENF-I
55	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 2.387,55	40 ou 12/36	GCM-I
2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	AUXILIAR DE TESOURARIA	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	FISCAL DE POSTURAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
3	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
2	MESTRE DE OBRAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	PROTOCOLO E ARQUIVO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	SECRETÁRIO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	TÉCNICO QUIMICO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	ZELADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DO DAE	R$ 3.182,81	40	REF. IX
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	40 ou 12/36	ENF-II
3	TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO	R$ 3.340,93	40	REF. X
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.648,29	30	REF. XI
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
8	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.163,94	30	REF. XII
1	BIBLIOTECÁRIO	R$ 4.163,94	40	REF. XII
28	ENFERMEIRO	R$ 5.304,69	40 ou 12/36	REF. XIII
1	PEDAGOGO	R$ 5.304,69	40	REF. XIII
2	**DENTISTA**	**R$ 5.147,27**	**20**	**M-1**
2	**FISIOTERAPEUTA**	**R$ 5.621,88**	**30**	**M-2**
3	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**R$ 5.621,88**	**30**	**M-2**
3	CONTADOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DO CRAS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
5	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
8	FARMACÊUTICO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
9	NUTRICIONISTA	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	TESOUREIRO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	**FONOAUDIÓLOGO**	**R$ 7.495,85**	**40**	**M-3**
1	**PSICÓLOGO**	**R$ 7.495,85**	**40**	**M-3**
2	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO DO TRABALHO	R$ 10.030,00	20	M-4
2	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
4	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
6	MÉDICO PEDIATRA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO PSIQUIATRA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
4	PROCURADOR JURÍDICO	R$ 10.934,61	40	REF. XV
4	**MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**R$ 20.060,00**	**40**	**M-5**
10	MÉDICO PLANTONISTA	R$ 20.063,30	12x36	REF. XVI

Ibaté – SP, 26 de março de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.242/2024
De 25 de março de 2.024

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PEQUENO VALOR NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar as despesas de pequeno valor em âmbito municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para a realização de despesas de pequeno valor no âmbito da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Ibaté/SP.

Artigo 2º - Entende-se por despesas de pequeno valor aquelas feitas com o teto estabelecido no artigo 1º, as quais, para serem formalizadas, obedecerão ao seguinte procedimento:

a) Requisição e/ou Solicitação do Setor demandante, com suas especificações mínimas necessárias, justificativas da aquisição e/ou contratação, assinatura do demandante e da autoridade competente;

b) Pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei n° 14.133/2021; e

c) Empenho, aquisição, recebimento e pagamento.

Artigo 3º - As despesas de bens e/ou serviços com valores compreendidos entre o limite definido no artigo 1º e o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, obedecerão ao procedimento estabelecido nos artigos 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 25 de março de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal
PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA GESTÃO, COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO XXXIII RODEIO DE IBATÉ, MEDIANTE MAIOR LANCE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22 DE ABRIL DE 2024 - ÀS 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.so.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO XXXIII RODEIO DE IBATÉ, TRADICIONAL EVENTO DESTA MUNICIPALIDADE, SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PRESENTE E TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15 DE ABRIL DE 2024 - ÀS 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.so.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS (ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DA MODALIDADE FUTEBOL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FUTEBOL DE BASE, JUNTAMENTE COM O MINISTÉRIO DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12 DE ABRIL DE 2024 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09hr00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.so.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do

processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **EFETIVO**dos cargos de **PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE-PAC e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis **(01/04-02/04 e 03/04)** para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

As atribuições ocorrerão no dia **04 de abril do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE - PAC	08h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09h00

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE APOIO CRECHE - PAC

24º	22019	ALINE HAMMERSCHMIDT
25º	20944	LARA JÉSSICA MILANI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

06º	21333	BEATRIZ MORETTI GOMES

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia 03 de abril do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	08h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES	09h00

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

321º	22986	CRISTIANE DE CAMARGO DA SILVA
322º	22918	GABRIELA GUERREIRO
323º	20747	CRISTIANE DA SILVA DANTAS
324º	22108	VANESSA GONELLA
325º	22050	MAGDA LUIZA RODRIGUES NAKAGAWA LOREATTO
326º	21679	JENYSMAIRE CARNEIRO RIOS DE FREITAS RODRIGUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES

13º	23454	MARCIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 001/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE BÁSICA-II- EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia **03 de abril do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ED. FÍSICA	09h30

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -II - EDUCAÇÃO FÍSICA

33º	2000200137	GABRIEL DA SILVA VILLELA
34º	2000200541	MARINA MAIORANO COLLACA
35º	2000200267	NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Ibaté/SP, 27 de março de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 616/2024
De 26 de março de 2024

HORACIO CARMO SANCHEZ, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal na Quinta-Feira Santa, 28 de março de 2024.

Ibaté, 26 de março de 2024.

HORACIO CARMO SANCHEZ

Presidente

.....

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Ata de reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ibaté-SP realizada aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Realizou-se a reunião tendo início com a palavra da presidente Luana Valentim Yonaha agradecendo a presença de todos. Após agradecimentos, iniciou a reunião secretariada pela presidente e deu início a pauta com: **a) Renuncia da presidente do cargo e posse da vice-presidente; b) Elaboração do plano de ações 2024; c) Agradecimentos.** Dando seguimento a pauta, foi realizada a leitura e observações para elaboração do Plano de Ações 2024 visando organizar o cronograma de atividades deste. Após a aprovação dos membros deu-se sequência a pauta com o pedido de renúncia ao cargo de presidente do conselho pela Senhora Luana Valentim Yonaha que se afastará momentaneamente do mesmo por estar no oitavo mês de gestação não tendo neste momento condições de atuar devidamente nas atividades do CAE. Seguindo o regimento do CAE quem assume a presidência é a conselheira Jéssica Ap. da Silva Santos, vice-presidente deste. Ao longo da reunião atividades como, Merenda nas Férias, Capacitação das Merendeiras e Trabalho dos nutricionistas nas unidades escolares foram abordados lembrando os fatos e atualizando a todos sobre os mesmos por sempre propor melhorias para alimentação dos alunos. A presidente agradeceu a todo pelo apoio e participação de todos os presentes ao longo do período que esteve à frente da presidência do CAE e desejou um bom trabalho neste ano letivo e neste período que estará afastada do conselho. A Vice-presidente, que assume agora a presidência, pediu que os membros continuem colaborando e agradeceu a cada um, encerrando a reunião e lavrou a ata, após lida e aprovada, segue assinada por mim e todos os presentes. Ibaté, 26 de março de dois mil e vinte e quatro.

Luana V. Yonaha	Luana Valentim Yonaha
Ana Paula L. S. Varanda	Ana Varanda
Ana Paula Joaquina	Ana Paula
Juliana R. Moleiro Piovezan	JRMoleiro
Gheysa F. da Silva Ribeiro	Gheysa
Ricardo Pires de Oliveira	Ricardo Pires de Oliveira
Iliza Regina da Silva Stelli	Stelli
Camila Saraiva M. Souza	Camila Saraiva
Jessica Ap da Silva Santos	Jessica Ap da Silva Santos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

Ao dia 26 do mês de março de 2024, após convocação, reuniram-se às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-estar Social, situada na avenida São João, 231 – Vila Bandeirantes, nesta cidade, os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté e do CT – Conselho Tutelar.

A presidente Ana Clara Giro deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e deu início à discussão dando voz ao Conselho Tutelar para que trouxesse um feedback referente ao primeiro trimestre do ano. O CT de modo velado apresentou alguns casos e dificuldades encontradas para solucioná-los. A presidente do CMDCA mencionou que os casos de violência doméstica vêm ocorrendo com frequência no município e questionou se, nestes casos, as crianças que presenciam o ocorrido passam por algum atendimento. O CT informou que, em certos casos, há o encaminhamento para a Escuta Especializada e, em casos mais severos, a escola também faz o encaminhamento para a saúde mental. Em seguida, o CT apresentou alguns casos em que houve equívocos no registro de boletim de ocorrência por parte da população e ressaltou a importância de se atentar na hora de providenciar os registros e documentos elaborados para que não haja divergências entre as ações prestadas e o fato descrito pelo usuário atendido. Estes casos foram discutidos e debatidos visando um melhor entendimento do CT e do CMDCA.

Em seguida, o membro Gabriel Galhard apresentou o plano de ação do FMDCA para 2024. Este Conselho aprovou por unanimidade o plano com as seguintes ressalvas: 1) Alterar a sigla de FUMCAD para FMDCA. 2) Alterar na aba "Aplicação" o item "propagandas em carro de som" para "propaganda em veículos de mídia". O membro Gabriel também apresentou o plano de ação para reger as metas e ações do CMDCA para o ano de 2024-2026, o qual não necessitou de aprovação por ser apenas um protótipo. Por fim, apresentou o projeto de arrecadação de recursos para o FMDCA. O membro Giliardi informou que sua equipe de marketing estava finalizando os materiais necessários para promoção da campanha e que, em até dois dias, encaminharia os materiais para divulgação.

Eu, Gabriel Galhard da Silva, redigi a presente ata.

1

C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté

Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

Representantes do CMDCA:

Ana Clara Giro de Campos
Ana Varanda
Dayana Silva
Gabriel Galhard da Silva
Giliardi Nishihara Ferreira
Guilherme Antonio Fernandes
Juliane Junges Barbosa Coelho

Representantes do CT:

Renata Gonzaga Teixeira Macedo
Nilza Chuizi
Alexandra M. N. F. Antonio

2